



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(PPR)

1.

Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anti - Corrupção (2020-2024) através da Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, 6 de abril, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, de forma a instituir o Mecanismo Nacional Anti - corrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em cumprimento do referido diploma legal, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, o Centro Social e Paroquial da Benedita elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR), o qual abrange toda a entidade e atividade dos Órgãos Sociais, Técnicos, operacionais ou de suporte da organização, o qual tem como principais objetivos:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Centro Social e Paroquial da Benedita a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade em que atua;
- A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

2º

Definição de corrupção

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

3º

Plano de atuação

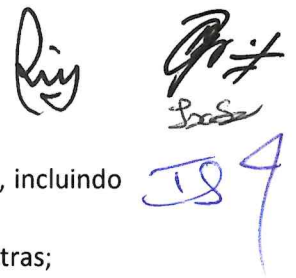
O presente Plano de Prevenção de risco de corrupção e infrações conexas foi elaborado em função dos seguintes tópicos:

- a) Caracterização da entidade;
- b) Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de controlo e corretivas;
- c) Aplicação e monitorização do PPR.

4º

Atividade de Instituição

O Centro Social e Paroquial da Benedita tem os fins e objetivos que se concretizam mediante a concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios:



- a) Apoio à Primeira Infância, através de creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as crianças e jovens em perigo;
- b) Apoio à Segunda Infância, através da Atividade de Tempos Livres (ATL) ou outras;
- c) Apoio à Juventude, proporcionando-lhes ações e cursos de Formação profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas;
- d) Apoio à família;
- e) Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
- f) Apoio à integração social e comunitária;
- g) Ação social aos cidadãos nas eventualidades da diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
- h) Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

5º

Organização da Instituição

A organização interna do Centro Social e Paroquial da Benedita é composta por dois órgãos: a Direção e o Conselho Fiscal, tendo os seus membros carácter voluntário, coexistindo depois com profissionais regulares e remunerados, nomeadamente Assistente Social - Diretora Técnica, Educadora - Diretora Pedagógica, Educadoras de Infância, Auxiliares de Educação, Auxiliares de Serviços Gerais, Técnicos do ATL, Cozinheira, Ajudantes de Cozinha, Administrativos, Contabilista, Serviço Jurídico e Nutricionista.

6º

Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de controlo e corretivas

1 - Método a ser aplicado:

a) A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação do Órgão Executivo do Centro Social e Paroquial da Benedita e é desenvolvida tendo como objetivo a ação social que pratica, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos do Centro Social e Paroquial da Benedita numa perspetiva de continuidade dos seus fins principais.

2 - O Órgão Executivo é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nos seus utentes, fornecedores e outros.

7º

Matriz de Risco

1 - O Centro Social e Paroquial da Benedita definiu uma matriz de risco, na qual combina a probabilidade de ocorrência de uma situação e o seu impacto, com base numa escala pré-definida de criticidade do risco (Fraco-Moderado-Elevado-Muito Elevado).

Atendendo às especificidades associadas ao risco de corrupção e infrações conexas, o Centro Social e Paroquial da Benedita teve em consideração a probabilidade da respetiva ocorrência e

ling

Prif
Jes
184

impacto numa escala entre 1 e 4 esta matriz irá definir a necessidade de alterar procedimentos ou não consoante, a aplicação e resultados do PPR.

8º

Definição de forma a ser mais fácil prevenir ou atuar no risco nos vários setores

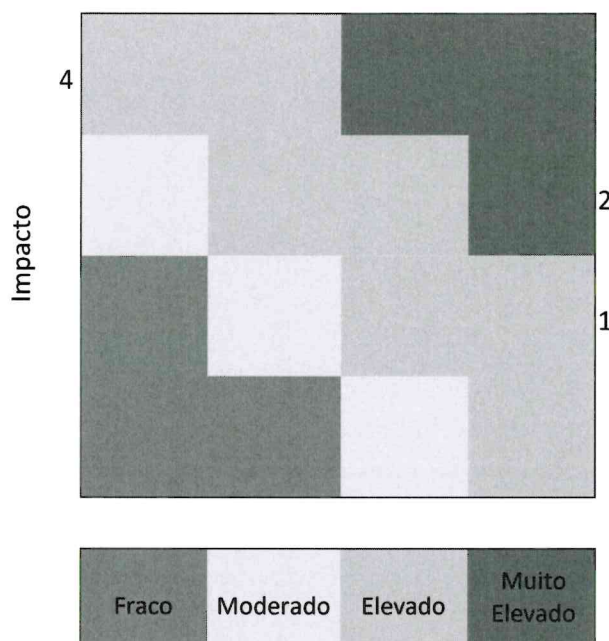


Fig. 2 - Matriz de Risco Corrupção e Infrações Conexas do Centro Social e Paroquial da Benedita

- A **área vermelha** indica riscos de alta probabilidade e alto impacto. Estes são definidos como **Muito Elevado** e a medida de controlo dominante que poderá ser aplicado é do tipo preventivo.
- A **área laranja** indica os riscos **Elevados** e o tipo de resposta dominante será a transferência de risco (riscos com maior impacto e menor probabilidade) ou a aplicação de controlos corretivos (riscos com menor impacto e maior probabilidade).
- A **área amarela** indica os riscos **Moderados** e a resposta dominante poderá ser a aplicação de controlos corretivos.
- A **área verde** indica os riscos de fraca probabilidade e baixo impacto. Estes riscos são definidos como **Fracos** e a medida dominante de controlo que provavelmente poderá ser aplicado é o corretivo.

9º

Redução dos riscos

1 - Definição das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos, são definidos pela Instituição.

2 - O Centro Social e Paroquial da Benedita define quatro opções para o tratamento do risco:

- a) Evitar - Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade.
- b) Mitigar - De longe, o maior número de riscos será tratado desta forma. O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.
- c) Transferir - Para alguns riscos, a melhor resposta poderá ser transferi-los. Isso poderá ser feito através de um seguro convencional ou pagamento a um terceiro para assumir o risco. Esta opção é particularmente adequada para mitigar riscos financeiros ou de ativos.
- d) Aceitar - A exposição poderá ser aceite sem que nenhuma ação seja tomada. Mesmo que não seja tolerável, a capacidade de fazer algo sobre alguns dos riscos poderá ser limitada, ou o custo de tomar qualquer ação pode ser desproporcional ao benefício potencial obtido.

10º

Fatores de risco

No pressuposto incontornável de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos ou situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão da nossa Instituição.

11º

Identificação das áreas

Por conseguinte, após a aplicação da metodologia descrita no capítulo anterior, foram analisados pelo Centro Social e Paroquial da Benedita as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas (anexo 1)

- a) Acesso a informação privilegiada;
- b) Aquisição e licenciamento de bens imóveis
- c) Contratação de serviços/compra de bens;
- d) Gestão de contas a receber;
- e) Gestão de contas a pagar;
- f) Negociação de operações de carácter financeiro;
- g) Gestão de contencioso legal;
- h) Gestão do imobilizado;
- i) Incentivos;

- j) Recursos humanos (recrutamento e seleção);
- k) Recursos humanos (processamento de salários, despesas e abonos);
- l) Plano das prestações de serviços aos utentes;
- m) Relatórios financeiros;
- n) Doação e donativos.

12º

Fontes de Risco

Após análise das áreas de atividade supra mencionadas, foram identificados algumas fontes de risco:

- a) Falta de isenção e imparcialidade;
- b) Utilização ou divulgação de informação privilegiada ou confidencial;
- c) Pagamentos indevidos;
- d) Recebimentos indevidos;
- e) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- f) Aquisição de bens e serviços desnecessários; e
- g) Atribuição de benefícios em troca de vantagens ou benefícios (corrupção passiva).

13º

Avaliação do Risco


1 - Tendo em consideração as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser analisada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidades de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas. A avaliação deverá ser realizada considerando:

- a) O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;
- b) O nível de controlo existente no Centro Social e Paroquial de Benedita com as medidas preventivas e corretivas existentes;
- c) O risco residual, ou seja, o risco após aplicação dos controlos existentes na Instituição.

14º

Medidas de controlo

O Centro Social e Paroquial da Benedita de forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade:



- a) Código de Conduta
- b) Regulamento de Comunicações de Infrações
- c) Política para a prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- d) Outros manuais, normas e procedimentos por setores ou serviços

Quando se verificar o aumento de risco em alguns setores, para além dos controlos anteriores irá implementar:

- 1 - Sistema de conferência, aprovação e autorização
- 2 - Controlo de acesso restrito ou limitado apenas a indivíduos autorizados
- 3 - Outras medidas de forma, a mitigar, o risco.

15º

Aplicação e monitorização do PPR

A Direção do Centro Social e Paroquial da Benedita nomeia o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da al. e) do nº 2 do artº 6 do DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, designando-o como responsável geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

O cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo deve ser exercido por um elemento do Órgão Executivo, que dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários, dispondo de autoridade para solicitar aos diversos setores, devendo atuar com independência e autonomia decisórias. O Responsável pelo Cumprimento Normativo presta igualmente os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anti - corrupção e promove a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

16º

Execução do PPR

1 - A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração no mês de Outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco;
- b) Elaboração no mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

2 - O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da organização que justifique a revisão.

3 - O Centro Social e Paroquial da Benedita assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da internet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

17º

Regime sancionatório

1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou financeiro a que haja lugar, é punível como contraordenação:

- a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção de um PPR onde não estejam contemplados alguns dos elementos referidos no nº 1 e 2 do artigo 6º do DL 109-E/2021, de 09 de dezembro;
- b) A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos de exposição da Instituição a estes crimes, nos termos do nº 1 do artº 7º do mesmo diploma;
- c) A não implementação de um sistema de controlo interno.

As contraordenações para estes incumprimentos estão definidas no Decreto - Lei.

2 - Constituem ainda contraordenações:

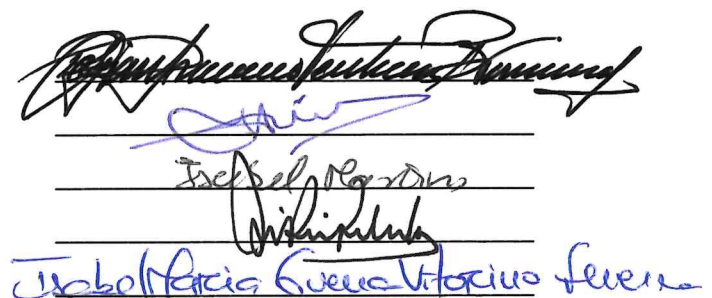
- a) A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
- b) A não publicitação do PPR ou dos respetivos relatórios;
- c) A não revisão do Código de Conduta;
- d) A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores.

As contraordenações referidas acima são punidas com coima definida no Decreto - Lei.

3 - Os titulares dos Órgãos Sociais, o Responsável do Cumprimento Normativo, bem como os responsáveis pela área da Direção e da Fiscalização da área da atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

Benedita, 29 de Maio de 2024

A Direção



The image shows four handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are: 1. A large, stylized signature at the top. 2. A signature that appears to be 'Isabel Rodrigues'. 3. A signature that appears to be 'Vitoria'. 4. A signature at the bottom that appears to be 'Vitoria Guerra Vitoria Guerra'.

ANEXO 1

**Áreas suscetíveis de envolver a ocorrência
de factos corruptos e praticas conexas**

- Direção
- Conselho Fiscal
- Área de Educação - Diretora Técnica
 - Diretora Pedagógica
 - Auxiliares de Educação
 - Técnicos de ATL
- Área de limpeza e serviços conexos
 - Auxiliares de Serviços Gerais
- Área de cozinha
 - Nutricionista
 - Cozinheira
 - Ajudante de Cozinha
- Área Administrativa - Administrativos
 - Recepção
 - Serviços administrativos
- Área da Contabilidade - Toc
- Área Jurídica - Advogado - Estando esta área protegida das Regras de deontologia e sigilo profissional
- Verificar os riscos em cada setor conforme lista anexa, aplicar a cada setor todas as medidas para prevenir, mitigar e transferir o risco da prática de corrupção e práticas conexas.